



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 123/09

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 469

Em 16 de 09 de 20 09

Às 9:40 hs. Ass: [Assinatura]

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito até o limite de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A .

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens:

-
- I – 06 caminhões truck 6X2 com caçamba 16.000 kg e
 - II – 01 escavadeira hidráulica 17 toneladas

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 16 de 09 de 2009
Ass: [Assinatura]



Prefeitura Municipal de Castro

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, poderá utilizar-se da licitação de registro de preços realizada pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de setembro de 2009.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 16 / 09 / 2009

Até 30 / 09 / 2009





Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

Senhores Vereadores,

Através do presente Projeto de Lei, busca-se autorização para a contratação de operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A., no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para aquisição de 06 caminhões truck e 01 escavadeira hidráulica.

Os valores para cada projeto de aquisição serão definidos em Lei específica de abertura de crédito a ser requerida a esta Casa de Leis oportunamente.

Salienta-se que a forma de pagamento do principal e das atualizações monetárias, como também outros encargos financeiros ao Município, estarão em conformidade com as determinações federais e em plena consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, considerando que a Administração Municipal vê necessidade em ampliar a frota de veículos pesados para melhor atendimento das obras e serviços públicos, tem-se como altamente positiva a contratação desta operação de crédito, razão pela qual acredita-se na aprovação do presente projeto de lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de setembro de 2009.


MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL